



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/83

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

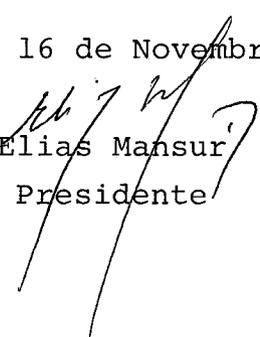
Artigo 1º) - Ficam aprovadas as contas da Mesa da / Câmara do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 1982, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo recomendando a sua aprovação, conforme processo TC nº / 2099/83, emitido pela Segunda Câmara em 20 de Setembro de 1983;

Artigo 2º) - Ficam aprovadas as contas do Prefeito/ do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 1982, / com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo recomendando a sua aprovação, conforme processo TC nº 2099/83 , emitido pela Segunda Câmara em 20 de Setembro de 1983.

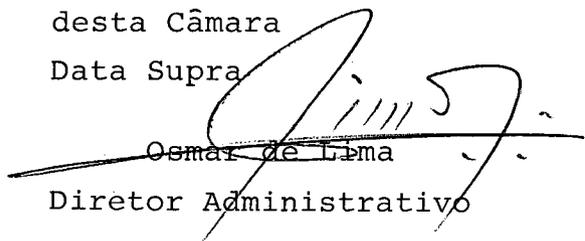
Artigo 3º) - Ficam aprovadas as contas do Serviço / de Água e Esgôto de Pirassununga - SAEP - referente ao exercício de 1982, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recomendando a sua aprovação, conforme Processo TC / nº 2099/83, emitido pela Segunda Câmara em 20 de Setembro de 1983.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1.983.-


Elias Mansur
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara
Data Supra


Osmar de Lima
Diretor Administrativo

03
/



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Pirassununga, 25 de Outubro de 1983 Nº 06/83

[Handwritten signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-

Artigo 1º) - Ficam aprovadas as contas da Mesa - da Câmara do Município de Pirassununga, referente ao exercício - de 1982, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de - São Paulo recomendando a sua aprovação, conforme processo TC nº/ 2099/83, emitido pela Segunda Câmara em 20 de Setembro de 1983;

Artigo 2º) - Ficam aprovadas as contas do Prefei - to do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 1982, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/ recomendando a sua aprovação, conforme processo TC nº 2099/83, - emitido pela Segunda Câmara em 20 de Setembro de 1983.

Artigo 3º) - Ficam aprovadas as contas do Servi - ço de Água e Esgôto de Pirassununga - SAEP - referente ao exercí - cio de 1982, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado/ de São Paulo, recomendando a sua aprovação, conforme Processo TC nº 2099/83, emitido pela Segunda Câmara em 20 de Setembro de - 1983.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na da - ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1983.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de Novembro de 1983

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de - ELIAS MANSUR -

Pirassununga, 25 de Outubro de 1983

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de Novembro de 1983

[Handwritten signature]
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

04
f

PROCESSO TC-2099/83

Parecer prévio sobre a prestação de contas da administração financeira do Município de Pirassununga. Exercício de 1982. Favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal, da Mesa da Câmara e da Autarquia, com recomendações.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 do corrente, por manifestação unânime, e levando em consideração os pareceres dos órgãos técnicos constantes do processo, decide emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal, da Mesa da Câmara e do Serviço de Água e Esgoto, recomendando ao Executivo que, de futuro, as importâncias recebidas a título de auxílio, sejam escrituradas como receita orçamentária.

Recomendou, outrossim, à Mesa da Câmara a estrita observância do artigo 108, § 2º, da Constituição Federal, no que se refere à contratação de funcionários regidos pela CLT.

Publique-se.

São Paulo, em 17 de setembro de 1983.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



05
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE VOTO

Projeto de decreto legislativo n.6/83

Em janeiro de 1982, o então superintendente do SAEP, sr. Nelson de Oliveira Jr., determinou a aquisição, sem concorrência pública, de uma retroscavadeira marca CASE, pela importância de Cr\$. 5.000,000,00.

O episódio mereceu a formação de Comissão Especial de Inquerito e após a comprovação do ilegal ato, esta Câmara acionou o Ministério Público da comarca. Este, emitindo parecer em 17 de novembro de 1982, reconheceu ter o referido ex-servidor agido "com afronta à lei, eis que não lhe era dado efetuar a compra da máquina descrita na fatura de fls. 57/58 sem a devida concorrência pública". No entanto, opinou pelo arquivamento do procedimento da Edilidade porque "comprar sem concorrência não é crime".

Competia ao Tribunal de Contas enxergar a ilegal transação e aplicar ao responsável pela mesma as sanções cabíveis. No entanto, embora pago para isso, esse órgão sequer teve capacidade para constatar o estranho negócio. Evidente, pois, que o Tribunal de Contas do Estado longe está de se conduzir de conformidade com os princípios que nortearam a sua formação.

Voto a favor da aprovação das contas do SAEP referentes ao exercício de 1982 mas deixo consignado o meu veemente protesto contra a desídia do Tribunal de Contas, que não teve capacidade para se inteirar da ilegal transação. e de punir o funcionário faltoso.

Pirassununga, 08 de novembro de 1983

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

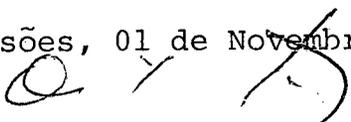
Nº

Ao Projeto de Decreto
Legislativo nº 06/83-

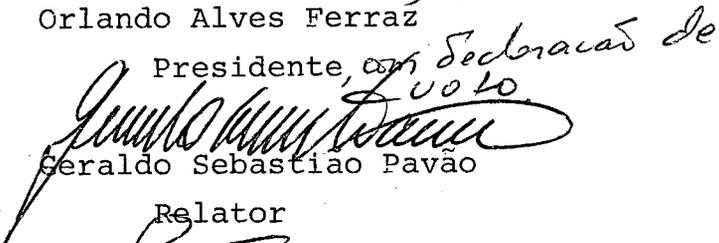
Comissão de Justiça, Le
gislação e Redação.-

Vistoriando o Projeto de Decreto Le-
gislativo nº 06/83, de autoria da Presidência, que visa apro-
var as contas da Mesa da Câmara, do Prefeito Municipal e do -
Serviço de Água e Esgôto do município de Pirassununga, refe-
rente ao exercício de 1982, com parecer prévio do Tribunal /
de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão não vê óbice/
algum quanto à sua aprovação.

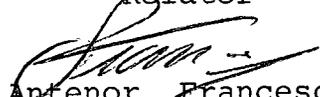
Sala das Comissões, 01 de Novembro 1983.


Orlando Alves Ferraz

Presidente, *com Secção de*


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Antenor Franceschini

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

Ao Projeto de Decreto
Legislativo nº 06/83

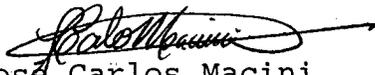
Autor: Elias Mansur

Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavoura.-

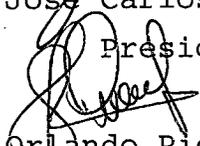
Com o presente projeto, pretende-se a aprovação das contas da Mesa da Câmara, do Prefeito Municipal e do S.A.E.P., do município de Pirassununga, referente - ao exercício de 1982, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esta Comissão nada tem contra o seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01 de Novembro 1983.


José Carlos Macini

Presidente


Orlando Pion

Relator


Ademir Alves Lindo

Membro

07
